

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

BRIEFING Nº 0292156/2024-ALE/SECOM/DPUBLICIDADE

### ANEXO I- O BRIEFING

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Superintendência de Comunicação Social (Secom) prioriza o atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos para cada campanha, buscando atingir o maior número de público possível com as mensagens mais adequadas, com vistas a concorrer pela atenção e pelo entendimento do cidadão, frente ao imenso volume de conteúdos divulgados pela iniciativa privada e dos inúmeros e variados espaços publicitários utilizados pelos anunciantes.

É fundamental avaliar a eficácia das campanhas publicitárias realizadas, através de instrumentos de pesquisa que permitem verificar se a campanha atingiu seus objetivos. É cabível que uma campanha não produza os efeitos desejados, porém anote-se que nem sempre a ausência de eficácia de uma campanha se configura como uma situação reprovável. Especialmente quando se trata de campanhas educativas, é possível que hábitos sociais arraigados não sejam afetados por uma específica atuação. O que se pretende é, por meio da continuidade e persistência, introduzir as alterações de conduta reputadas como socialmente desejáveis.

Dessa forma, com a contratação de serviços de publicidade, o Poder Legislativo pretende agregar maior adequabilidade, qualidade e eficiência ao processo de implementação da política de comunicação da Assembleia Legislativa, trazendo maior transparência aos atos, além de contribuir para maior efetividade do exercício da cidadania pela população, o que caracteriza o correto cumprimento de sua missão institucional.

As agências a serem contratadas dispõem dos conhecimentos técnicos, dos profissionais qualificados e dos instrumentos capazes de oferecer as melhores soluções publicitárias às necessidades de comunicação apresentadas, com vistas a contribuir para o atingimento dos objetivos do Poder Legislativo e a rentabilização dos investimentos e recursos públicos envolvidos no desenvolvimento das ações publicitárias.

O presente Briefing visa subsidiar o desenvolvimento da Proposta Técnica pelas licitantes, conforme disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 12.232/2010, e, conseqüentemente, possibilitar a avaliação da capacidade técnica das licitantes.

O Plano de Comunicação a ser apresentado pelas empresas participantes deverá ser elaborado com base nesse Briefing, que contém orientação básica às agências de publicidade que participarem da presente licitação.

De forma precisa, completa, clara e objetiva seguem todas as informações, para auxiliar no planejamento e criação publicitária, sendo que o Plano de Comunicação consistirá em uma completa campanha institucional simulada baseada nessas informações.

#### 2. A ABORDAGEM DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Em 6 de agosto de 2023, o Poder Legislativo de Rondônia celebrou quatro décadas desde a promulgação da primeira Constituição Estadual. Ao longo desses 40 anos, foram realizadas 11 legislaturas, com mais de 250 parlamentares empossados, representando diversos segmentos da sociedade nos 52 municípios do Estado.

Durante esse período, mais de meio milhão de projetos foram apresentados no Parlamento, resultando em leis que impulsionaram o desenvolvimento econômico do Estado, beneficiando a vida da população em diversos setores.

É crucial destacar que a comunicação do Poder Público desempenha um papel fundamental na promoção da cidadania e na conscientização dos direitos e deveres dos cidadãos perante a sociedade. Nesse contexto, é imperativo que o Legislativo informe ativamente sua população, garantindo assim o acesso à informação como um direito fundamental.

No decorrer da atual legislatura, a Assembleia Legislativa priorizou ações voltadas para a melhoria da transparência pública de seus atos, alcançando um marco significativo ao atingir um índice de 93,78% de transparência, o que lhe garantiu a classificação Ouro, conforme pesquisa realizada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICOM), em colaboração com os Tribunais de Contas da União (TCU) e do Estado do Mato Grosso (TCE-MT), no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

### 3. A MISSÃO DO PARLAMENTO

A missão do Poder Legislativo é garantir a representação popular e o exercício da Democracia, propondo políticas públicas, legislando e fiscalizando o Poder Executivo, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e o Bem-Estar da sociedade rondoniense.

O Poder Legislativo do Estado é composto por 24 deputados estaduais, eleitos a cada quatro anos para representar a população. As atividades legislativas ocorrem no Palácio Marechal Rondon, sede da Assembleia Legislativa, onde são realizadas as sessões legislativas.

Como parte dos esforços para promover uma comunicação eficaz, a Assembleia Legislativa tem se empenhado em fornecer informações claras e objetivas sobre suas atividades e ações em prol da sociedade. Nesse sentido, os trabalhos publicitários representam uma importante ferramenta para complementar as iniciativas de comunicação do Poder Legislativo, visando alcançar o maior público possível e incentivando a participação cívica nas atividades parlamentares.

Para os próximos anos, a Assembleia Legislativa busca ampliar ainda mais sua interação com a sociedade, tanto na capital quanto no interior do Estado. Nos últimos anos, por exemplo, o Parlamento marcou presença na Rondônia Rural Show, realizada no município de Ji-Paraná, reconhecido como a Capital do Agronegócio. Além disso, a população de Machadinho do Oeste também foi beneficiada com uma sessão itinerante do Parlamento, com a participação ativa do setor produtivo.

Outro destaque foi a retomada da Exposição Agropecuária de Porto Velho (Expovel) em 2023, após mais de 10 anos de suspensão. A Assembleia Legislativa esteve presente, por meio de um estande montado no Parque dos Tanques, divulgando suas ações e promovendo parcerias, como a realizada com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), visando conscientizar a população sobre a importância da segurança viária e o impacto do consumo de bebidas alcoólicas em eventos agropecuários.

Em 2024, o Poder Legislativo novamente marcou presença na Rondônia Rural Show, aprovando mais de R\$ 270 milhões em recursos orçamentários em benefício do Estado para investimentos na saúde, segurança pública, agricultura, esporte, cultural e melhorias das estradas, beneficiando o homem do campo.

Visando aproximar a população do parlamento, o Poder Legislativo realizou em 4 de julho de 2024 sessão itinerante no município de Buritis, onde o parlamento aprovou vários projetos, entre, o [Projeto de Lei 521/2024](#), de autoria coletiva, que estabelece novos critérios para a concessão de incentivos fiscais e terrenos públicos para empresas do setor agroindustrial. O objetivo foi promover a livre iniciativa, o desenvolvimento dos municípios e a redução das desigualdades sociais e regionais.

### 4. DAS FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO

Recentemente, a Assembleia Legislativa estabeleceu um Termo de Cooperação Técnica com o Senado Federal para transmitir, por meio **do Canal 7.2, a TV ALE/RO**. Este novo canal de comunicação transmite ao vivo as sessões plenárias, audiências públicas e outros eventos de interesse da sociedade. Embora atualmente a frequência esteja disponível apenas em Porto Velho, há planos para expandir, em 2024, o alcance da programação para os demais municípios de Rondônia.

A instalação da Rádio Senado em Porto Velho foi realizada em 2021, por meio de uma parceria com a Assembleia Legislativa. A Assembleia de Rondônia passou a dispor de até 4 horas diárias para a transmissão de conteúdos institucionais próprios dentro da frequência da Rádio. Esse canal de comunicação é mais uma opção para ampliar a divulgação das atividades do parlamento estadual à população de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

Em novembro de 2023, a Assembleia de Rondônia estabeleceu o Termo de Cooperação nº 2023/296 com a Câmara dos Deputados, com o objetivo de operar um sistema de transmissão de TV Digital no estado, no âmbito do Programa Digitaliza Brasil, do Ministério das Comunicações. Esse acordo é exclusivo para operações nas localidades cujas outorgas foram consignadas pelo Ministério das Comunicações nº 2.524, de 4 de maio de 2021, conforme projeto Astral aprovado pelo acórdão nº 635, de 1º de dezembro de 2020, da Agência Nacional de Telecomunicações.

Além dos canais de comunicação mais tradicionais, o Poder Legislativo também está presente nas redes sociais, com canais no YouTube, Facebook e Instagram. No YouTube, por exemplo, conta com 7,57 mil inscritos e, ao longo de 2023, foram publicados mais de 1,4 mil vídeos. A

Superintendência de Comunicação Social (SECOM) é responsável pela análise e aprovação da produção de vídeos, artes e postagens do material publicitário institucional do Poder Legislativo na página do Instagram.

## 5. O MARCO HISTÓRICO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

A atuação do Poder Legislativo estadual é pautada pela Constituição Estadual e seu funcionamento é regido pelo regimento interno.

O processo constituinte da Assembleia Estadual foi estabelecido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, que deu origem ao Estado de Rondônia. A Assembleia do Estado foi instalada em 2 de fevereiro de 1983, com o período constituinte iniciado na noite de **6 de agosto de 1983**, em um ato solene presidido pelo presidente constituinte, deputado estadual José Bianco.

É importante ressaltar que este foi o primeiro ato solene da Assembleia Legislativa presidido por um deputado da casa. A instalação da Assembleia Constituinte, em 31 de janeiro, foi presidida pelo desembargador Darci Ferreira, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A primeira reunião ordinária da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia foi realizada em 9 de agosto de 1983, marcando assim o início de sua atividade legislativa.

## 6. A HISTÓRIA DA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE

A primeira eleição em Rondônia como Estado ocorreu em 15 de novembro de 1982, quando foram escolhidos os representantes rondonienses no Senado, na Câmara Federal e na Assembleia Legislativa. Os 24 deputados estaduais eleitos naquele pleito receberam a função de constituintes, sendo 15 do extinto partido PDS e nove do PMDB, atualmente MDB.

Em 31 de janeiro de 1983, o presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-RO), desembargador Darci Ferreira, presidiu a posse dos deputados e, no dia seguinte, a eleição da primeira Mesa Diretora da Assembleia, composta por: Presidente: José de Abreu Bianco (PDS); Primeiro Vice-Presidente: José Zuza Marcolino Sobrinho (PDS); Segundo Vice-Presidente: José Ronaldo Aragão (PMDB); Primeiro Secretário: Oswaldo Piana Filho (PDS); Segundo Secretário: Ângelo Angelim (PMDB); Terceiro Secretário: Walderedo Paiva (PDS); Quarto Secretário: Jerzy Badocha (PMDB). Três suplentes também foram escolhidos para a Mesa Diretora: Francisco Nogueira e Jô Sato pelo PDS, e Clóter Mota pelo PMDB.

Durante a Assembleia Constituinte, que ocorreu de 1º de fevereiro a 6 de agosto de 1983, o papel legislativo era exercido pelo Governador, que legislava por meio de decretos-leis.

A efetiva implantação do Poder Legislativo aconteceu em **6 de agosto de 1983**, quando foi promulgada a Constituição e a Assembleia Constituinte foi extinta, dando lugar à Assembleia Legislativa. Sua primeira reunião ocorreu em 9 de agosto de 1983, com o deputado Sadraque Muniz sendo o primeiro orador a ocupar a tribuna, após um breve discurso de abertura do presidente José Bianco.

Os seis meses de duração da Assembleia Constituinte foram de intenso trabalho, especialmente porque o Palácio Teotônio Vilela, um antigo hospital desativado, não possuía a infraestrutura necessária para abrigar os grupos de trabalho formados por deputados e servidores. As reuniões pioneiras da Constituinte foram realizadas no ginásio de esportes Cláudio Coutinho.

## 7. Links de documentos com parte da história da ALE/RO:

<https://www.al.ro.leg.br/media/uploads/2021/07/19/3d1301194a694b81a918a97a334fe5d4.pdf>

<https://www.al.ro.leg.br/media/uploads/2021/07/19/d21ab3f377614cfe989e5cd7d6b6d843.pdf>

<https://www.al.ro.leg.br/media/uploads/2021/07/19/8caa7052120d4d4d93daac095b0f65bf.pdf>

<https://www.al.ro.leg.br/media/uploads/2021/07/19/b8669f843cb746beb36eb22ac25d38a8.pdf>

<https://www.al.ro.leg.br/media/uploads/2021/07/19/740fc2e12e8645279779c99858a4154e.pdf>

## 8. COMPETÊNCIA DA ALE/RO

Nos termos da Constituição do Estado de Rondônia, as competências da ALE/RO estão no Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa:

I- eleger sua Mesa Diretora e constituir suas Comissões:

a) na composição da Mesa Diretora e na constituição das Comissões é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares;

b) será de dois anos o mandato para membros da Mesa Diretora, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura;

c) no caso de vacância da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, assumirá o cargo de Presidente o 1º Vice-Presidente, que cumprirá o restante do mandato do seu antecessor, devendo ser convocada extraordinariamente a Assembleia para eleger o substituto do 1º Vice-Presidente, no prazo de 10 (dez) dias;

II- elaborar seu regimento interno;

III- dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

IV- mudar temporariamente sua sede

V- emendar a Constituição, promulgar leis nos termos do § 7º do art. 42, expedir decretos legislativos e resoluções;

VI- zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

VII- solicitar intervenção federal para assegurar o cumprimento da Constituição Federal e desta Constituição, bem como o livre exercício de suas atribuições e competências;

VIII- apreciar veto e sobre ele deliberar;

IX- receber renúncia de Deputados;

X- declarar a vacância no caso de morte ou renúncia de Deputado e quando o titular ou suplente, formalmente convocado, não comparecer, sem justificativa, para tomar posse no prazo de trinta dias;

XI- dar posse ao Governador e ao Vice-Governador;

XII- fixar o subsídio do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado;

XIII- autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Governador e o Vice-Governador;

XIV- autorizar o Governador a ausentar-se do Estado por mais de quinze dias consecutivos;

XV- autorizar o Governador e o Vice-Governador a ausentarem-se do país, nos termos do art. 61 desta Constituição;

XVI- processar e julgar o Governador e o Vice-Governador nos crimes de responsabilidade e os Secretários de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

XVII- julgar anualmente as contas do Governador e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo e proceder à tomada de contas, quando não apresentadas dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

XVIII- fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XIX- sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

XX- suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou de ato normativo estadual ou municipal declarado inconstitucional por decisão judicial definitiva;

XXI- aprovar ou suspender intervenção nos Municípios, quando for decretada pelo Governador;

XXII- processar e julgar o Procurador-Geral de Justiça, o Defensor Público-Geral e o Procurador-Geral do Estado nos crimes de responsabilidade;

XXIII- destituir, por deliberação da maioria absoluta, o Procurador-Geral de Justiça e o Defensor Público-Geral, antes do término de seu mandato, na forma da respectiva lei complementar;

XXIV- aprovar previamente, pelo voto nominal da maioria absoluta de seus membros, após arguição, a escolha.

XXV- apreciar as contas anuais do Tribunal de Contas do Estado;

XXVI- sustar contratos impugnados pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXVII- autorizar ou aprovar convênios, acordos ou contratos com os Governos Federal, Estadual ou Municipal, entidades de direito público ou privado, de que resultem para o Estado quaisquer encargos não estabelecidos na lei orçamentária;

XXVIII- autorizar referendo e convocar plebiscito, na forma da lei; XXIX- autorizar, previamente, alienação a título oneroso ou não de bens imóveis do Estado;

XXX- autorizar, previamente, operações financeiras externas, de interesse do Estado e dos Municípios;

XXXI- eleger o Governador e o Vice-Governador, na conformidade do art. 60, § 1º desta Constituição;

XXXII- fixar, nos termos da Constituição Federal, o subsídio de seus Membros;

XXXIII- salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações da Assembleia Legislativa serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros;

XXXIV- encaminhar ao Governador do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia, importando crime de responsabilidade o não-atendimento no prazo de dez dias.

XXXV- apreciar a legalidade dos atos de concessão de aposentadoria e pensões dos Conselheiros e Servidores do Tribunal de Contas, inclusive as melhorias posteriores.

XXXVI- fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

XXXVII- nomear no caso do inciso II do § 2º do artigo 48, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado.

XXXVIII- expedir recomendações, não vinculativas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens, cuja fiscalização é de sua esfera de competência, através de suas respectivas Comissões.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos XVI e XXII, a decisão será proferida por dois terços dos votos da Assembleia Legislativa, podendo importar a condenação em perda do cargo e inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública estadual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 9. **ATRIBUIÇÕES**

O artigo 30 da Constituição de Rondônia estabelece as atribuições. Cabe à ALE/RO com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:

I- sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II- plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívidas públicas, e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, na forma dos artigos 46 e 49 desta Constituição e do inciso I do artigo 24 da Constituição Federal;

III- planos e programas estaduais de desenvolvimento, em conformidade com os planos e programas nacionais;

IV- normas gerais para a exploração ou concessão, bem como para a fixação de tarifas ou preços dos serviços públicos;

V- criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

VI- normas gerais sobre doação, venda, cessão, permuta, arrendamento ou aquisição de bens públicos;

VII- transferência temporária da sede do governo; VIII- organização judiciária do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado;

IX- criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios;

X- instituição de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

XI- organização, garantias, direitos e deveres das polícias;

XII- escolha dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, observado o art. 49, § 2º, II desta Constituição.

XIII- criação, alteração, incorporação e extinção de unidades de conservação e reservas ambientais de qualquer natureza. (Acrescido pela EC nº 126, de 21/03/2018- DO-e-AL.E. nº 52, de 28/03/2018).

Art. 31. A Assembleia Legislativa ou qualquer de suas Comissões pode convocar Secretários de Estado, Presidentes, Diretores, responsáveis por Departamentos ou Seções para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos de sua Pasta, previamente determinados, implicando a ausência, sem justificativa adequada, crime de responsabilidade.

## 10. **AS COMISSÕES PERMANENTES**

A Ale/RO possui comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma do respectivo regimento ou ato legislativo de sua criação.

As atribuições das comissões estão no Art. 36.

Às comissões, em relação à matéria de sua competência,

cabe: I- discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo recurso de um terço dos membros da Assembleia Legislativa;

II- receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

III- solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

IV- apreciar programas de obras, planos estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento interno da Casa, serão criadas a requerimento de um terço dos membros da Assembleia Legislativa, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este se pronuncie sobre a responsabilidade civil ou criminal dos envolvidos.

Atualmente a ALE/RO possui as seguintes comissões:

CAPR- Comissão de Agropecuária e Política Rural <https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/18>

CCJR- Comissão de Constituição e Justiça e de Redação <https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/1>

CDC Comissão de Defesa do Consumidor <https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/24>

CDDCAMI- Comissão de Defesa Dos Direitos da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso-  
<https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/26>

CDDHC- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania  
<https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/19>

CEC Comissão de Educação e Cultura <https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/4>

CEDP- Conselho de Ética e Decoro Parlamentar <https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/37>

CETL- Comissão de Esporte, Turismo e Lazer <https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/21>

CFC Comissão de Fiscalização e Controle <https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/15>

CFETOOA- Comissão de Finanças, Econom.Tribut, Orçam. e Organ. Administ-  
<https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/3>

CICCT- Comissão de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia  
<https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/22>

CMADS- Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
<https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/12>

CPI- Comissão Parlamentar de Inquérito- CPI- 11 unidades de conservação ATO  
<https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/59>

CPRO- Comissão de Habitação e Assuntos Municipais <https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/16>

CSP Comissão de Segurança Pública <https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/25>

CSPAS- Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social  
<https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/11>

CTOP- Comissão de Transportes e Obras Públicas <https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/13>

FPTBRBBB Frente Parlamentar Temporária Rondônia-Brasil/Beni-Bolívia-  
<https://sapl.al.ro.leg.br/comissao/60>

## 11. O ATUAL CENÁRIO DO PARLAMENTO RONDONIENSE

A ALE/RO, pelas suas atribuições, é uma instituição plural e democrática. Como a porta-voz da diversidade de perfis, histórias e interesses que compõem a sociedade rondoniense, a ALE/RO tem a missão de auscultar a sociedade e buscar uma resposta a todas as necessidades e ajudar na solução desses problemas e como forma de promover o desenvolvimento de Rondônia e qualidade de vida para seus cidadãos.

Muitos não conseguem entender essa vocação que transcende o âmbito do seu propósito regimental– o exercício do Poder Legislativo e a fiscalização do Poder Executivo, em harmonia com o Poder Judiciário– para alcançar e abordar outros temas relevantes, que dizem respeito ao presente e ao futuro dos cidadãos que representa.

A comunicação da Assembleia Legislativa deve ser pautada pelo princípio constitucional da publicidade e tem o objetivo de divulgar, com transparência, os seus papéis, ações e serviços colocados à disposição dos cidadãos.

Sabe-se, porém, que uma boa parte da população ainda desconhece as principais atribuições da ALE/RO, que vão além de propor e aprovar Leis e fiscalizar. Muitas vezes, as atenções se voltam para intrigas e fofocas geradas pelos meios digitais, a maioria sem qualquer fundamento e indícios probatórios.

Mas isso, e também a falta de conhecimento global, pautada pela superficialidade dos tempos atuais, impedem o acompanhamento e a ciência sobre as importantes atividades realizadas pelos deputados estaduais.

Muitas vezes, o Parlamento é visto como mero auxiliar do Governo e isso ofusca, por exemplo, a compreensão do valor da atividade da ALE/RO, quando da pandemia do Coronavírus, em que ações rápidas e eficazes, ajudaram a impedir a falta de leitos hospitalares em Rondônia, o que com certeza, salvou ou ajudou a salvar milhares de vidas.

Naquela ocasião, atitudes como a de doar parte do orçamento da ALE/RO para locação de leitos e também medidas enérgicas para evitar um colapso financeiro e econômico em Rondônia não foram suficientemente valorizadas.

Evidente que como o papel primordial da ALE/RO é defender os interesses dos cidadãos, significa também garantir que o Executivo realize uma gestão pública eficiente, boa para todos os rondonienses.

O grande desafio é o exercício da cidadania. Os parlamentares estaduais ouvem os cidadãos, levantam as suas principais necessidades, elaboram projetos, analisam e debatem os assuntos mais relevantes para a sociedade e aprovam leis. Nada disso, porém, faria sentido se todo esse trabalho não resultar em efeito concretos. É por isso que a publicidade se torna fundamental: para que os cidadãos possam conhecer as leis, para respeitá-las, para praticá-las, dando vida a elas e uma razão prática para essa existência.

O principal objetivo da contratação de agências de publicidade é o de difundir e democratizar a imagem da Assembleia Legislativa como um instrumento, uma ferramenta à disposição do cidadão rondoniense, em sua defesa, e como elemento essencial para o desenvolvimento e o bem-estar da sociedade do Estado.

Projetos de lei em debates, leis aprovadas pelos deputados estaduais, emendas orçamentárias e diversas outras boas ações úteis à sociedade precisam ser mais conhecidas e reconhecidas como a Instituição protagonista das questões mais positivas para a sociedade, que toma decisões capaz de mudar o destino de cada cidadão.

Uma das atividades mais relevantes do Legislativo não é tão conhecida como deveria, quanto ao papel da ALE/RO e o real sentido da aprovação do orçamento anual apresentado pelo Governo do Estado e o controle de sua execução para a consequente análise, aprovação ou reprovação das contas públicas após parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Cabe ao Poder Legislativo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas.

## 12. O DESAFIO DA COMUNICAÇÃO

Diante desses desafios, surgem os objetivos específicos como:

- a) Promover o Poder Legislativo como o principal representante da sociedade a conquista de uma comunidade mais justa e igualitária;
- b) Incentivar a população a participar das atividades da ALE/RO, que dispõe de vários meios de acesso e conhecimento pleno de seus direitos;
- c) Informar a população sobre o papel fiscalizador da ALE/RO;
- d) Incentivar a população a ser participativa na fiscalização da gestão pública, com a oferta dos mais variados meios de acesso e conhecimento pleno de seus direitos;
- e) Resgatar o sentimento de pertencimento da população rondoniense, a partir das atividades da ALE/RO, desde seu surgimento, completando 40 anos de Constituição em 2023.

Para atingir tais objetivos há que se apresentar uma campanha que possa sair do lugar comum, da mesmice, e dar um outro significado para a publicidade de órgãos públicos. Para tanto, as propostas devem também levar em consideração esses aspectos:

- a) reforçar o posicionamento da Assembleia Legislativa como protagonista entre a sociedade, em defesa dos interesses do povo rondoniense, dos valores democráticos e das instituições públicas;
- b) valorizar e destacar a relevância do trabalho no Parlamento no âmbito das comissões, mostrando que nelas é possível a interação direta do cidadão com o seu representante;
- c) mostrar que a pluralidade e o princípio do contraditório são valores defendidos e praticados no Parlamento de Rondônia, sobretudo nas audiências públicas de comissões;
- d) construir uma percepção positiva sobre a atuação parlamentar, apresentando os diferentes desdobramentos dessa atuação nas esferas do poder público e consequentemente na vida das pessoas;
- e) aproximar o cidadão do Parlamento e incentivar a sua participação nos mais variados temas, de forma a incentivar o exercício da cidadania, utilizando para isso das mais modernas técnicas de comunicação, seja ela tradicional ou digital;
- f) levar ao conhecimento da população atividades que poucos conhecem e os que sabem delas não compreendem seu verdadeiro significado, como a Escola do Legislativo e outras atividades sociais desenvolvidas pela ALE/RO;
- g) abordar a questão das Frentes Parlamentares, sua importância e o papel delas para a democracia. Entre elas, uma das mais recentes, a Frente Parlamentar contra o Aborto e em Defesa da Vida

e da Família, fortaleceu há alguns meses um debate que vem envolvendo toda a sociedade.

h) ressaltar a atuação dos Parlamentares para transformar a ALE/RO em uma instituição mais respeitada e confiável, o que proporcionou selo “Ouro Qualidade em Transparência” em 2023 do Programa de Transparência Pública do Sistema Tribunais de Contas.

### 13. **O PARLAMENTO RONDONIENSE**

A Assembleia Legislativa encontra-se em sua 11ª legislatura, eleita para o período de 2023/27. Para compreender melhor as atividades do Parlamento de Rondônia, é fundamental consultar a Constituição do Estado de Rondônia e o Regimento Interno, os quais podem ser obtidos gratuitamente pelo site [al.ro.leg.br](http://al.ro.leg.br).

A composição da atual legislatura é composta pelos seguintes deputados: Marcelo Cruz (PRTB), presidente; Jean de Oliveira (MDB), vice-presidente; Ribeiro do Sinpol (PRTB), 2º vice-presidente; Cirone Deiró (União Brasil), 1º secretário; Jean Mendonça (PL), 2º secretário; Nim Barroso (PSD), 3º secretário; Alex Redano (Republicanos), 4º secretário; Affonso Cândido (PL), Alan Queiroz (Podemos), Cássio Gois (PSD), Cláudia de Jesus (PT), Delegado Camargo (Republicanos), Delegado Lucas (PP), Doutora Taissa (PSC), Edevaldo Neves (PRD), Ezequiel Neiva (União Brasil), Gislaíne Lebrinha (União Brasil), Ieda Chaves (União Brasil), Ismael Crispim (MDB), Laerte Gomes (PSD), Luís do Hospital (MDB), Luizinho Goebel (PSC), Pedro Fernandes (PRD) e Rosângela Donadon (União Brasil).

As Comissões desempenham um papel central no funcionamento do Parlamento, sendo divididas em permanentes e temporárias. As Comissões Permanentes são responsáveis pela análise técnico-legislativa ou especializada de questões submetidas ao seu exame, além de exercerem o acompanhamento dos planos e programas governamentais, fiscalização orçamentária do Estado, atos do Poder Executivo e administração descentralizada, conforme previsto na Constituição Estadual, dentro de seus respectivos campos temáticos e áreas de atuação. Por sua vez, as Comissões Temporárias são criadas para tratar de assuntos específicos e se extinguem ao final da legislatura, ou antes, quando alcançam seus objetivos ou expira o prazo de duração estabelecido.

### 14. **A IMPORTÂNCIA FUNDAMENTAL DO PODER LEGISLATIVO**

Ninguém está obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude da lei. Assim, uma lei deve ser considerada uma regra a ser seguida, cumprida e respeitada por todos. A Constituição é quem delinea o caminho a ser seguido no momento da criação dessas regras.

Ao interpretar esse princípio legal, torna-se evidente a importância do Poder Legislativo na organização do Estado. Todas as atividades sociais, profissionais, empresariais, públicas ou privadas, giram em torno de um conjunto de normas emanadas do Poder Legislativo. Portanto, tanto o Executivo quanto o Judiciário não podem agir sem o aval do povo, expresso por meio de seu Parlamento.

Infelizmente, essa importância muitas vezes é subestimada, seja por falta de conhecimento ou, em alguns casos, para diminuir o peso do Legislativo. Entretanto, esta é o espaço da cidadania, que representa as diversas manifestações da sociedade, concedendo voz e vez a essa diversidade, algo que, muitas vezes, é negligenciado em outras esferas de poder.

Ao longo da história, observamos uma clara restrição das competências do Legislativo, com um crescimento desproporcional do Executivo. No entanto, as Assembleias Estaduais têm demonstrado grande relevância e superado as expectativas mais otimistas. Legalmente, suas competências exclusivas incluem a criação de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, bem como a exploração dos serviços de gás canalizado.

Além disso, as prerrogativas do Poder Legislativo incluem legislar, fiscalizar e controlar, além de investigar possíveis ilícitos. Compete exclusivamente às Assembleias eleger a Mesa e constituir as Comissões, elaborar o Regimento Interno, dispor sobre a organização de sua Secretaria, funcionamento e fixação da remuneração, entre outras atribuições essenciais para o bom funcionamento do Estado.

Em suma, o Poder Legislativo desempenha um papel vital na estruturação e no funcionamento do Estado democrático de direito, representando os interesses da sociedade e garantindo a legitimidade das leis e ações governamentais.

### 15. **O PROCESSO LEGISLATIVO: UM OLHAR DETALHADO**

Como podemos organizar a segurança em nosso Estado? Onde devemos direcionar os recursos arrecadados por meio dos impostos? Estas são questões que, em uma sociedade democrática, são solucionadas por meio da construção de um consenso entre as diferentes partes interessadas, expresso na promulgação de normas que garantam direitos e estabeleçam deveres.

Este processo constante de debate e transformação das propostas individuais em normas aceitas por todos é a essência da democracia representativa.



Para que este processo seja verdadeiramente democrático e transparente, ele deve ser conduzido de acordo com regras claras e aceitas por todos os parlamentares, e deve ser acessível ao público em geral para que possam participar e obter informações, inclusive para manifestar seu apoio ou objeção. Essas regras são estabelecidas no Regimento Interno da Assembleia.

Por isso, o Poder Legislativo é muitas vezes chamado de "Parlamento", pois é o espaço onde ocorre o embate de interesses diversos, com o convencimento mútuo sendo a chave para o progresso. Esta atividade, conhecida como processo legislativo, pode ser acompanhada através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), disponível em <https://sapl.al.ro.leg.br/>.

O processo legislativo é, portanto, a atividade que garante a publicidade dos debates, das decisões e dos processos de construção de acordos políticos na Assembleia. Reúne as regras do jogo, definidas por acordo entre as partes e expressas na Constituição e no Regimento Interno.

Este processo serve como um instrumento para transformar em interesse público algo que se inicia como uma proposta de um grupo específico de cidadãos. De forma simplificada, as etapas básicas deste processo são as seguintes:

- a) Apresentação do Projeto de lei durante a sessão plenária e sua publicação para conhecimento geral;
- b) Apresentação de emendas ao Projeto de lei durante um período designado, seguida pela publicação para conhecimento geral;
- c) Análise e deliberação do Projeto e das Emendas pelas Comissões Permanentes, incluindo debates públicos e audiências com os cidadãos interessados;
- d) Análise do Projeto pela Comissão de Constituição e Justiça, que avalia sua legalidade;
- e) Análise do Projeto por uma Comissão Permanente específica, de acordo com o tema tratado;
- f) Análise e deliberação sobre as verbas públicas necessárias pela Comissão de Finanças e Orçamento;
- g) Votação do Projeto pelo conjunto de Deputados em sessão plenária;
- h) Revisão do Projeto pela Comissão de Redação e publicação do Autógrafo;
- i) Envio do Autógrafo ao Governador para aprovação ou veto;
- j) Reapreciação do Projeto pela Assembleia em caso de veto;
- k) Promulgação da Lei em caso de superação do veto.
- l) Exercício de funções fiscalizadoras em relação aos atos do Poder Executivo e ao cumprimento de direitos humanos, sociais e do consumidor.

Este processo legislativo, apesar de complexo, é fundamental para o funcionamento democrático do Estado, assegurando que as leis sejam justas, transparentes e representativas dos interesses da sociedade como um todo.

## 16. **COMUNICAÇÃO SOCIAL: A VOZ DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

A comunicação é uma peça fundamental no funcionamento eficaz de qualquer instituição, e a Assembleia Legislativa de Rondônia reconhece isso plenamente. A Lei Complementar nº 1056/2020 estabeleceu a estrutura organizacional atual da Assembleia e deu origem à Superintendência de Comunicação Social (Secom). A missão desta superintendência é planejar, organizar, dirigir e implementar as ações de comunicação do Poder Legislativo. Sob a égide da Secom, estão o Departamento de Rádio e TV, a Divisão de Publicidade e a Divisão de Mídias Sociais.

Atualmente, a Assembleia Legislativa de Rondônia utiliza diversas plataformas para transmitir suas atividades e se comunicar com o público. As sessões plenárias são transmitidas através do canal do YouTube e do Facebook, bem como para a TV Assembleia, canal 7.2, em Porto Velho. Além disso, as transmissões podem ser acompanhadas pelo site institucional da Assembleia. O Poder Legislativo de Rondônia também integra a Rede Legislativa, que congrega todas as assembleias legislativas do Brasil.

A presença da ALE/RO em diversas plataformas digitais tem rendido respostas positivas, demonstrando uma recepção favorável por parte do público. Esse trabalho de comunicação começou na atual legislatura a partir do zero, mas tem superado as expectativas até o momento.

A divulgação das sessões da ALE/RO pela TV Assembleia e a expansão da presença do Parlamento na internet têm gerado um impacto positivo, aumentando a participação do público em audiências públicas e eventos promovidos pela Assembleia, como a Assembleia Itinerante.

A Assembleia Legislativa está empenhada em ampliar sua proximidade com a sociedade. Para alcançar esse objetivo, pretende aumentar sua presença em feiras agropecuárias em Porto Velho e no interior do estado, onde reside a maior parte da população, composta principalmente por empresários, produtores rurais e proprietários de terras. A missão do parlamento é também chegar aos distritos, onde muitas vezes as necessidades de infraestrutura, segurança pública e educação são mais urgentes e

carentes das ações do poder público.

## 17. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Diante desses desafios, surgem os objetivos específicos como:

a) Promover o Poder Legislativo como o principal representante da sociedade a conquista de uma comunidade mais justa e igualitária;

b) Incentivar a população a participar das atividades da ALE/RO, que dispõe de vários meios de acesso e conhecimento pleno de seus direitos;

c) Informar a população sobre o papel fiscalizador da ALE/RO;

d) Incentivar a população a ser participativa na fiscalização da gestão pública, com a oferta dos mais variados meios de acesso e conhecimento pleno de seus direitos;

e) Resgatar o sentimento de pertencimento da população rondoniense, a partir das atividades da ALE/RO, desde seu surgimento, completando 40 anos de Constituição em 2023.

Para atingir tais objetivos há que se apresentar uma campanha que possa sair do lugar comum e dar um outro significado para a publicidade de órgãos públicos. Para tanto, as propostas devem também levar em consideração esses aspectos:

a) reforçar o posicionamento da Assembleia Legislativa como protagonista entre a sociedade, em defesa dos interesses dos rondonienses, dos valores democráticos e das instituições públicas;

b) valorizar e destacar a relevância do trabalho no Parlamento no âmbito das comissões, mostrando que nelas é possível a interação direta do cidadão com o seu representante;

c) mostrar que a pluralidade e o princípio do contraditório são valores defendidos e praticados no Parlamento de Rondônia, sobretudo nas audiências públicas de comissões;

d) construir uma percepção positiva sobre a atuação parlamentar, apresentando os diferentes desdobramentos dessa atuação nas esferas do poder público e conseqüentemente na vida das pessoas;

e) aproximar o cidadão do Parlamento e incentivar a sua participação nos mais variados temas, de forma a incentivar o exercício da cidadania, utilizando para isso das mais modernas técnicas de comunicação, seja ela tradicional ou digital;

f) levar ao conhecimento da população atividades que poucos conhecem e os que sabem delas não compreendem seu verdadeiro significado, como a Escola do Legislativo e outras atividades sociais desenvolvidas pela ALE/RO;

g) abordar a questão das Frentes Parlamentares, sua importância e o papel delas para a democracia. Entre elas, uma das mais recentes, a Frente Parlamentar contra o Aborto e em Defesa da Vida e da Família, fortaleceu há alguns meses um debate que vem envolvendo toda a sociedade;

h) ressaltar a atuação dos Parlamentares para transformar a ALE/RO em uma instituição mais respeitada e confiável, o que proporcionou selo “Ouro Qualidade em Transparência” em 2023 do Programa de Transparência Pública do Sistema Tribunais de Contas.

## 18. TAREFA DAS LICITANTES

O objetivo desse briefing é expandir e aprimorar o trabalho realizado até o momento em todas as áreas, englobando jornalismo, assessoria de imprensa e publicidade, com foco neste Briefing.

Nesse sentido, a Assembleia Legislativa espera receber de cada licitante uma proposta de campanha de comunicação publicitária. Apresentando o **Tema da campanha, Descrição do tema, Objetivo de comunicação.**

A campanha proposta deve ser criada preferencialmente para o meio digital, priorizando plataformas digitais como YouTube, Instagram, Facebook, X, TikTok e LinkedIn. Utilizar formatos variados (vídeos, posts, stories, reels), com desdobramentos em rádio, TV, jornais, revistas e outdoors, com foco em locais de alto tráfego e eventos comunitários.

Cada licitante deve apresentar uma estratégia multicanal detalhada, especificando a porcentagem do orçamento destinada a cada canal e os tipos de conteúdo planejados para cada plataforma.

A campanha deve atingir todos os públicos, esclarecendo os motivos que levaram a segmentar a forma escolhida. E ainda deve decidir e justificar o período que considera ideal para a veiculação de sua campanha em cada formato.

A combinação desses fatores com o conceito da campanha apresentada serão objeto da avaliação do conhecimento da licitante sobre o conteúdo e sua compreensão sobre os problemas e desafios aqui apresentados.

Estratégias de conteúdo devem ser desenvolvidas para cada plataforma, com foco em engajamento, interação e compartilhamento. Além de compartilhar informações, é importante promover a interatividade com o público por meio de enquetes, perguntas e respostas, desafios e outras formas de

engajamento que incentivem a participação ativa e a discussão sobre temas de interesse público.

#### 19. **VERBA SIMULADA**

A campanha deverá considerar uma verba simulada de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para sua divulgação. A campanha publicitária simulada, conforme este briefing, terá a duração de 30 dias, respeitando os custos e as tabelas dos veículos vigentes no mês de publicação do edital. Para as agências de Rondônia, será seguida a Tabela de Custos disponibilizada pela Federação Nacional das Agências de Propaganda- FENAPRO-RO em vigor.

#### 20. **MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

Os veículos de comunicação são os meios pelos quais a mensagem da Assembleia Legislativa de Rondônia será transmitida ao público-alvo e devem ser indicados na elaboração das campanhas.

#### 21. **SOBRE A ESCOLA DO LEGISLATIVO**

A Escola do Legislativo de Rondônia foi criada há 20 anos. Nesse período, milhares de alunos fizeram os cursos oferecidos nas mais diversas áreas. São dezenas de cursos de capacitação, todos gratuitos, que a partir desse ano passaram a ser oferecidos também no período noturno.

Os principais cursos, atualmente, são: Produção de Texto, Técnicas em Secretariado, Fotografia, Filmagem e Edição de Vídeo em Celular, Libras para Atendimento ao Público, Planejamento e Organização Profissional.

Nos últimos anos houve uma diversidade grande de ofertas de cursos, entre eles: Primeiros Socorros, Emergência no Trabalho, Marinheiro Fluvial, Liderança em Alta Performance, Planejamento e Organização de Eventos, Técnicas de Secretariado, Oratória, Formação de Ledor/Transcritor, Etiqueta Profissional e Redação Oficial, Marketing Político em Redes Sociais, Relações Interpessoais no Trabalho, Desenvolvimento de Competência e Habilidades Direcionadas à Qualidade no Serviço Público, Cerimonial e Protocolo, entre tantos outros.

O sucesso dos cursos da Escola do Legislativo da ALE/RO levou a inúmeras parcerias com autarquias, câmaras de vereadores, prefeituras, entidades organizadas, Ministério Público Estadual e Federal, entre outros. Com esses acordos, os cursos que antes ocorriam apenas em Porto Velho também começaram a ser dados em cidades do interior do Estado.

Além dos cursos, a Escola do Legislativo promove eventos de interesse da comunidade, para fortalecimento da cidadania, a exemplo do Encontro de Mães Atípicas. Dezenas de mães que cuidam de filhos com algum tipo de deficiência tiveram a oportunidade de dialogar com uma psicóloga, que é instrutora da instituição, e conhecer melhor as formas de como agir em várias situações, como em locais públicos. Para maiores detalhes e informações: <https://www.al.ro.leg.br>.

#### 22. **PÚBLICO-ALVO**

O público-alvo a ser atingido pela comunicação da Assembleia Legislativa de Rondônia (ALE-RO) abrange uma ampla gama de pessoas com diferentes perfis e interesses. Este público inclui:

a) Cidadãos comuns: São os residentes de Rondônia que estão ativamente envolvidos em exercer seus direitos e deveres como cidadãos. Eles estão interessados nos assuntos políticos e legislativos do estado e buscam informações sobre as atividades da ALE/RO que impactam suas vidas e comunidades;

b) Eleitores e votantes: Este grupo é formado por cidadãos aptos a participar do processo eleitoral, incluindo eleições municipais, estaduais e nacionais. Eles têm interesse direto nas ações dos legisladores e nas políticas públicas que afetam o estado de Rondônia;

c) Jovens e adolescentes: Esta demografia inclui estudantes do ensino médio e universitário, jovens profissionais e aqueles que estão entrando na vida adulta. Eles têm interesse em questões que afetam seu futuro, como educação, emprego, meio ambiente, saúde mental, entre outros. A ALE/RO precisa direcionar suas mensagens de forma a engajar e educar esse público sobre o papel do legislativo estadual e como eles podem participar ativamente na formulação de políticas públicas e no desenvolvimento de suas comunidades;

d) Lideranças comunitárias: Inclui líderes de associações de bairro, organizações não governamentais (ONGs), sindicatos e outras entidades comunitárias. Essas lideranças representam os interesses de grupos específicos da sociedade e buscam interagir com a ALE/RO para promover mudanças

e melhorias em suas comunidades;

e) Profissionais e especialistas: Engloba profissionais de diversas áreas, como advogados, professores, médicos, empresários, entre outros, que têm interesse em questões legislativas e podem contribuir com seus conhecimentos para o processo legislativo;

f) Membros do governo e do poder público: Compreende funcionários públicos estaduais e municipais, membros do governo, representantes do poder executivo e judiciário, bem como outros agentes públicos que interagem com a ALE/RO no cumprimento de suas funções;

g) Mídia e jornalistas: Este grupo é composto por profissionais de mídia, repórteres, editores e jornalistas que cobrem os acontecimentos políticos e legislativos de Rondônia. Eles desempenham um papel crucial na disseminação de informações sobre as atividades da ALE/RO para o público em geral;

Ao direcionar as campanhas e ações publicitárias, a ALE/RO deve considerar os interesses e necessidades desses diferentes públicos-alvo, adaptando sua comunicação para garantir que as mensagens sejam relevantes, claras e acessíveis a todos os segmentos da sociedade. O objetivo é promover a transparência, engajar os cidadãos na vida política e legislativa do estado e fortalecer a relação entre a Assembleia Legislativa e a comunidade de Rondônia.

## 23. ABRANGÊNCIA NOS MUNICÍPIOS

A Assembleia Legislativa de Rondônia (ALE/RO), como órgão estadual, precisa direcionar sua comunicação para os 52 municípios que compõem o estado.

## 24. DURAÇÃO DA CAMPANHA

A campanha publicitária simulada, conforme este briefing, terá a duração de 30 dias, respeitando os custos e as tabelas dos veículos vigentes no mês de publicação do edital. Para as agências de Rondônia, será seguida a Tabela de Custos disponibilizada pela Federação Nacional de Agências de Propaganda (FENAPRO) de Rondônia em vigor.

Os veículos de comunicação são os meios pelos quais a mensagem da Assembleia Legislativa de Rondônia será transmitida ao público-alvo. Devem ser indicados e detalhadas as opções de veículos de comunicação a serem consideradas na elaboração das campanhas.

## 25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando tudo o que foi exposto neste Briefing e a relevância do papel do Legislativo no contexto estadual, sobretudo quando os deputados são eleitos pela população para administrar a Assembleia Legislativa e conduzir o processo legislativo em nome da população, é crucial estreitar a relação entre o cidadão e o Parlamento.

## 26. DAS ASSINATURAS

Solicitado por: Marcelo Freire Pereira – Superintendente de Comunicação Social

Elaborado por: Maílson Lima Silva- Assistente Legislativo| Departamento de Rádio e TV



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freire Pereira, Superintendente de Comunicação Social**, em 03/10/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mailson Lima Silva, Assistente Legislativo**, em 03/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Rodrigues dos Passos, Assessor Especial**, em 03/10/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0292156** e o código CRC **1B1F9DD7**.

---

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)